



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

1

DECRETO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

Declara em situação anormal, caracterizada como estado de situação de emergência na zona Rural do Município de Lagamar-MG, atingida pela seca.

O Prefeito Municipal de Lagamar, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos V e XXVI. Artigo 86, da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e Resolução nº 03, de 02 de julho 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando o prolongado período de seca que assola as regiões do Noroeste de Minas e Alto Paranaíba;

Considerando que o Município de Lagamar-MG, especialmente na região das localidades das fazendas Matinha, Mata do Sumaré, Carneiro, Serra Vermelha e Barreirinho, vem sendo castigadas severamente pelo período prolongado de estiagem;

Considerando que mais de cem pequenos produtores rurais dessas regiões do Município estão enfrentando sérias dificuldades com a escassez de chuvas e, conseqüentemente com a falta de água para o consumo doméstico e alimentação dos animais;

Considerando que a situação tende-se agravar ante a deficiência de recursos humanos, financeiros e orçamentários do Município para socorrer os flagelados da seca;

Considerando que tal situação poderá acarretar prejuízos incalculáveis aos produtores rurais e ao Município,

**Praça Magalhães Pinto, 68 – Centro – Lagamar – MG CEP 38.785-000 Fone (34) 3812-1910
www.lagamar.mg.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ/MF 18.192.260/0001-71

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de emergência por 06 (seis) meses no Município de Lagamar, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Lagamar, 16 de Janeiro de 2018.

José Alves Filho
Prefeito Municipal